



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 21 JULHO DE 2023

Acrescenta o Art. 28-A à Instrução Normativa n. 56, de 01 de julho de 2020, dispondo sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatório final na gestão de contratos no âmbito Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19, XLVI, XLIX e LV, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o disposto nos autos do Procedimento n. 0002427-58.2021.6.01.8000, bem como o disposto no Art. 19, VI, da Resolução TSE n. 23.702, de 09 de junho de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa acrescenta o Art. 28-A à Instrução Normativa n. 56, de 01 de julho de 2020, para prever a obrigatoriedade de apresentação, pelos gestores de contratos, de relatório final quando do encerramento da contratação.

**Art. 2º** A Instrução Normativa n. 56, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 28-A:

**Art. 28-A.** Faltando 60 dias para o encerramento da contratação, o gestor do contrato deverá encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças relatório final circunstanciado sobre a execução do contrato, devendo abordar, no mínimo, os seguintes pontos:

- I - problemas ocorridos e as soluções adotadas durante a execução contratual;
- II - pontos tidos como deficientes e que podem ser melhorados nas próximas contratações; e
- III - descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerados como boas práticas nos respectivos tipos de contratação, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único. A SAOF, diretamente ou por meio de suas unidades, deverá realizar análise crítica dos relatórios e, quando entender cabível, deverá expedir recomendações aos gestores e fiscais de contratos, bem como às equipes de planejamento, com o objetivo de realizar melhorias em todas as etapas das contratações deste Regional.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Rio Branco, 21 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 21/07/2023, às 21:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0600671** e o código CRC **3A27694D**.